

**ANÁLISE DE LICITAÇÕES (GERAL) - ROTEIRO PARA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO**

NOME DOS LICITANTES: MECANICA PARAISO LTDA; PETROGAIA COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA; POSTO SANTO DUMONT LTDA.

NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2014.

REGIME DIFERENCIADO DE COMPRAS (RDC): N.º do ato local de aprovação do RDC

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VENCEDORES: MECANICA PARAISO LTDA e PETROGAIA COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA.

TIPO		REGIME DE EXECUÇÃO	
X	Menor Preço		Empreitada por Preço Global
	Melhor Técnica		Empreitada por Preço Unitário
	Técnica e Preço		Empreitada Integral
	Outras Informações:		Outras Informações:

**PUBLICIDADE****NOME VEÍCULO DE IMPRENSA****DATA**EDITORA NOROESTE LTDA EPP

09/01/2014

**OBJETO****DESCRIÇÃO**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA TABELA DA ANP E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

MATERIAL DE  PRESTAÇÃO DE  MATERIAL  
 CONSUMO SERVIÇOS PERMANENTE

Datas

Abertura: 20/01/2014


Adjudicação: 20/01/2014

Homologação: 20/01/2014

item	Documentos Básicos Integrantes (*)	N.º de folhas de cada item
1	Requisição da unidade administrativa interessada	1
2	Despacho/manifestação da autoridade competente para abertura do processo	1
3	Correspondência interna de certificação da disponibilidade orçamentária	2
4	Pareceres técnicos e jurídicos preliminares (à abertura)	1
5	Despacho/manifestação da autoridade competente para o início da licitação	1
6	Elementos utilizados como critério na fixação do preço máximo de contrato (exemplos: pesquisas de preços, 3 orçamentos, custo histórico...)	8
7	Instrumentos convocatórios e das eventuais republicações	1
8	Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	7
9	Comprovantes das publicações do edital (Extrato da publicação do Edital da Licitação)	1
10	Ato de designação da comissão de licitação	2
11	Propostas apresentadas pelos proponentes (Cópia digitalizada das propostas apresentadas pelos participantes da licitação)	2
12	Deliberações da comissão quanto à qualificação e habilitação dos participantes	1
13	Mapa de preços e/ou tabelas comparativas dos preços (Demonstrativo contendo mapa de todas as propostas, destacando a vencedora)	1

14	Atas, relatórios e deliberações da comissão quanto ao julgamento ordinário das propostas	1
15	Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes	0
16	Atas e deliberações da comissão julgadora quanto ao julgamento definitivo das propostas	0
17	Pareceres jurídicos quanto ao resultado do certame	1
18	Ato de ratificação da autoridade quanto às conclusões recursais e sua respectiva publicação	0
19	Ato de homologação do resultado e sua respectiva publicação	2
20	Ato de adjudicação ao vencedor do certame e sua respectiva publicação	2

  
VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA  
DIRETORA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO

  
CARLA RAMOS CANAVER  
CONTROLADORA INTERNA



# PREFEITURA DE MIRADOR

## COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014

De: Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Senhor Prefeito,

Tem por finalidade o presente, solicitar-lhe **AUTORIZAÇÃO** para que esta Unidade Administrativa proceda a instauração de processo administrativo pertinente, objetivando aquisição combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme memoriais anexos, para fins de apoio e fomento das ações de gestão do Poder Executivo desta municipalidade.

A presente solicitação norteia-se pelas as ações e metas do Poder Executivo Municipal e, fulcrando-nos na supremacia do interesse público, bem como nos princípios constitucionais constantes do art. 37 e ss. da CF/88, em especial aos princípios da eficiência e da eficácia junto ao serviço público, rogamos pelo pronto atendimento por parte de Vossa Excelência do objeto pleiteado.

Na certeza do pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

  
MARCOS EDUARDO BOENG

Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito:

Recebo a presente em: 08/01/2014

  
Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DE MIRADOR

## COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014


De: Gabinete do Prefeito  
Para: Setor de Contabilidade

**Assunto:** Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

Senhor contador,

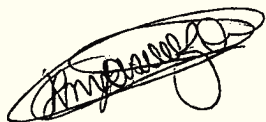
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo do Poder Executivo desta municipalidade, a qual segue anexa, venho pelo presente solicitar-lhe evidências da existência de dotação(ões) orçamentária(s) e seu(s) respectivo(s) saldo(s) para fazer face às despesas que advirem do objeto pleiteado, caso o mesmo venha a ser autorizado por este Gabinete.

Cordialmente,

  
Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

Setor de Contabilidade:

Recebo a presente em: 08/01/2014



Kleverson Milton Augusti de Souza  
Contador



# PREFEITURA DE MIRADOR

## COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014

De: Setor de Contabilidade  
Para: Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Senhor Prefeito,

Considerando as prévias solicitações encaminhadas a este setor de contabilidade, vimos pelo presente informa-lhe quanto a existência de devida(s) dotação(ões) orçamentária(s) para fazer(em) face às despesas que advirem da contratação em epigrafe, devidamente alocadas nas leis que regulam e disciplinam o orçamento do Poder Executivo desta municipalidade:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.001.04.122.0002.2003	33.90.30.00.00.00	000
03.001.04.122.0002.2007	33.90.30.00.00.00	000
03.003.04.122.0002.2009	33.90.30.00.00.00	000
03.005.04.122.0002.2011	33.90.30.00.00.00	000
03.007.27.812.0011.2013	33.90.30.00.00.00	000
04.001.04.123.0002.2014	33.90.30.00.00.00	000
04.003.04.121.0002.2017	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.243.0013.2020	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.244.0013.2019	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	933
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	934
05.002.08.244.0013.2023	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	103
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	000
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	103
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2027	33.90.30.00.00.00	102
06.002.12.361.0010.2028	33.90.30.00.00.00	107
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	000
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	103



# PREFEITURA DE MIRADOR

06.003.12.365.0010.2032	33.90.30.00.00.00	102
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	104
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	119
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	103
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	119
07.001.10.301.0012.2039	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.301.0012.2042	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2043	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2044	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2045	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	497
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	497
08.001.04.122.0003.2049	33.90.30.00.00.00	000
08.003.18.542.0003.2052	33.90.30.00.00.00	000
09.001.15.452.0007.2055	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	512
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	512
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	000
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	504
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	510
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	511
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	512
10.001.20.606.0015.2060	33.90.30.00.00.00	000
10.002.20.606.0015.2061	33.90.30.00.00.00	000
10.003.20.606.0015.2062	33.90.30.00.00.00	000

Cordialmente,

**Kleverson Milton Augusti de Souza**  
Contador

Gabinete do Prefeito:

Recebo a presente em: 08/01/2014

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE MIRADOR

## COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014.


De: Gabinete do Prefeito  
Para: Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Senhor Procurador,

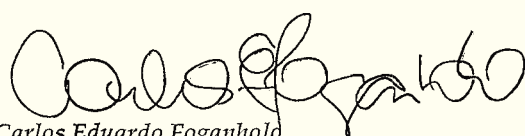
Considerando os documentos autuados no presente processo administrativo, especialmente a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo do Poder Executivo desta municipalidade, vimos pelo presente solicitar-lhe que seja-nos encaminhado devido **PARECER JURÍDICO**, sobre a possibilidade, formalidade e legalidade do pleito, assim como a elaboração da devida minuta do futuro instrumento contratual, no caso de parecer favorável à execução do objeto.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

  
Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

**Procuradoria Jurídica:**

Recebi a solicitação em 08/01/2014

  
Carlos Eduardo Foganholo  
Procurador Jurídico(OAB/PR 60.723)



# PREFEITURA DE MIRADOR

## COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

## PARECER TÉCNICO JURÍDICO

**CARLO EDUARDO FOGANHOLO**, PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Em atenção da solicitação emanada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal e, nos termos do que preceitua o inciso VI do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, c/c doutrina e jurisprudência aplicável à espécie, emite parecer no sentido de que o processo administrativo em apreço encontra-se formalmente em ordem.

Ainda, emito parecer favorável ao prosseguimento do certame, mediante abertura da respectiva etapa externa, tendo em vista que a minuta do edital – PREGÃO PRESENCIAL registrada sob o n.º 001/2014 e seus anexos atendem os ditames e disciplinadas da LF 8.666/93, bem como ao interesse público e as ações e metas da Administração Municipal.

Este é o PARECER, (s.m.j.)

Mirador/PR, 08/01/2014.

*Carlos Eduardo Foganholo*  
Procurador Jurídico(OAB/PR 60.723)



# PREFEITURA DE MIRADOR

## COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo.

**Assunto:** Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

Eu, **Reinaldo Pinheiro da Silva**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente, em especial aos ditames da LF 8.666/93 c/c L.O.M., considerando as manifestações técnicas e jurídicas autuadas no presente processo administrativo, diante da necessidade e da existência de Recursos Orçamentários, **AUTORIZO** a abertura da etapa externa do certame licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 e, por fim, **DETERMINO**:

- a) que seja anexado ao processo as devidas cotações de preços realizadas pela Unidade solicitante;
- b) que seja providenciada a afixação do edital resumido no quadro de avisos e editais, bem como encaminhado ao D.O.M. e cadastrado junto ao Mural de Licitações do E. TCE/PR.

Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo.  
Recebo a presente em: 08/01/2014

  
**MARCOS EDUARDO BOENG**

Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANAVAI

### Resumo I - Diesel B5/

Relação de Postos pesquisados  
• Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra  
Período : de 29/12/2013 a 04/01/2014

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Comercial de Combustíveis Losango Ltda	Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3100	<u>Jardim São Jorge</u>	BRANCA	2,299	-	-	-	30/12/2013
Posto São Cristóvão de Paranaíba Ltda.	Avenida Distrito Federal, 220	<u>Centro</u>	BRANCA	2,299	-	-	-	30/12/2013
Carvalho & Carvalho Comercial de Combustíveis Ltda.	Avenida Parana, 484 Esquina Com Rua Manoel Ribas	<u>Centro</u>	BRANCA	2,350	-	-	-	30/12/2013
Comercial de Comb. Dal Pra Ltda	Rodovia Br 376 Km 109, S/n Cx.p. 591	<u>Sumaré</u>	IPP	2,399	2,183	CIF	-	30/12/2013
Posto São José de Paranaíba Ltda.	Avenida Distrito Federal, 574	<u>Centro</u>	BRANCA	2,449	-	-	-	30/12/2013
Auto Posto Tancredo Ltda	Avenida Tancredo Neves, 3154	<u>Jardim Ouro Branco</u>	BRANCA	2,459	2,190	CIF	PONTUAL	30/12/2013
Manadel Combustíveis Ltda	Avenida Distrito Federal, 1501	<u>Jd. Belo Horizonte</u>	BRANCA	2,489	-	-	-	30/12/2013
Tricar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Deputado Heitor A. Furtado, S/n	<u>Jd S Dumont</u>	BRANCA	2,489	-	-	-	30/12/2013
Auto Posto Bom Jesus Ltda.	Rodovia Br 376, S/n Km 109+100 Mts	<u>Chacara Jaragua</u>	BRANCA	2,489	-	-	-	30/12/2013
Comercial de Combustíveis Noroeste Ltda	Avenida Deputado Heitor A Furtado, 5552	<u>Jardim Santos Dumont</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	2,549	-	-	-	30/12/2013
M. Nakamura & Cia Ltda	Avenida Distrito Federal, 845	<u>Centro</u>	IPP	2,549	-	-	-	30/12/2013



**PREÇO VENDA**

MÉDIA	2,438
DESVIO PADRÃO	0,090
VALOR MÍNIMO	2,299
VALOR MÁXIMO	2,549

**Data de Emissão : 08/01/2014**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANAVAI

### Resumo I - Etanol RS/

Relação de Postos pesquisados  
• Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra  
Período : de 29/12/2013 a 04/01/2014

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Posto São Cristóvão de Paranaíba Ltda.	Avenida Federal, 220	<u>Centro</u>	BRANCA	1,879	-	-	-	30/12/2013
Comercial de Combustíveis Losango Ltda	Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3100	<u>Jardim São Jorge</u>	BRANCA	1,899	-	-	-	30/12/2013
Carvalho & Carvalho Comercial de Combustíveis Ltda.	Avenida Parana, 484 Esquina Com Rua Manoel Ribas	<u>Centro</u>	BRANCA	1,940	-	-	-	30/12/2013
Auto Posto Bom Alcool Ltda.	Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 4431	<u>Centro</u>	BRANCA	1,979	-	-	-	30/12/2013
Posto São José de Paranaíba Ltda.	Avenida Federal, 574	<u>Centro</u>	BRANCA	1,979	-	-	-	30/12/2013
Comercial de Comb. Dal Pra Ltda	Rodovia Br 376 Km 109, S/n Cx.p. 591	<u>Sumaré</u>	IPP	2,049	-	-	-	30/12/2013
Comercial de Combustíveis Noroeste Ltda	Avenida Deputado Heitor A Furtado, 5552	<u>Jardim Santos Dumont</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	2,049	-	-	-	30/12/2013
Auto Posto Tancredo Ltda	Avenida Tancredo Neves, 3154	<u>Jardim Ouro Branco</u>	BRANCA	2,069	-	-	-	30/12/2013
Auto Posto Bom Jesus Ltda.	Rodovia Br 376, S/n Km 109+100 Mts	<u>Chacara Jaragua</u>	BRANCA	2,079	-	-	-	30/12/2013
Manadel Combustíveis Ltda	Avenida Federal, 1501	<u>Id. Belo Horizonte</u>	BRANCA	2,099	-	-	-	30/12/2013
Tricar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Deputado Heitor A. Furtado, S/n	<u>Id S Dumont</u>	BRANCA	2,099	-	-	-	30/12/2013

Hexacar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Souza Naves, S/n Esquina Com Belo Horizonte	<u>Centro</u>	BRANCA	2,099	-	-	-	30/12/2013
M. Nakamura & Cia Ltda	Avenida Distrito Federal, 845	<u>Centro</u>	IPP	2,099	-	-	-	30/12/2013
A M Meurer Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Manoel Ribas, 1770	<u>Centro</u>	BRANCA	2,099	-	-	-	30/12/2013

**PREÇO VENDA**

MÉDIA 2,030

DESVIO PADRÃO 0,079

VALOR MÍNIMO 1,879

VALOR MÁXIMO 2,099

**Data de Emissão : 08/01/2014**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

### Síntese dos Preços Praticados - PARANAÍ

#### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : de 29/12/2013 a 04/01/2014

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Comercial de Comb. Dal Pra Ltda	Rodovia Br 376 Km 109, S/n Cx.p. 591	<u>Sumaré</u>	IPP	2,519	2,317	CIF	-	30/12/2013
Auto Posto Tancredo Ltda	Avenida Tancredo Neves, 3154	<u>Jardim Ouro Branco</u>	BRANCA	2,519	2,270	CIF	PONTUAL	30/12/2013
Comercial de Combustíveis Noroeste Ltda	Avenida Deputado Heitor A Furtado, 5552	<u>Jardim Santos Dumont</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	2,559	-	-	-	30/12/2013
Manadel Combustíveis Ltda	Avenida Distrito Federal, 1501	<u>Jd. Belo Horizonte</u>	BRANCA	2,589	-	-	-	30/12/2013
A.M Meurer Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Manoel Ribas, 1770	<u>Centro</u>	BRANCA	2,589	-	-	-	30/12/2013
Hexacar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Souza Naves, S/n Esquina Com Belo Horizonte	<u>Centro</u>	BRANCA	2,589	-	-	-	30/12/2013
Auto Posto Bom Jesus Ltda.	Rodovia Br 376, S/n Km 109+100 Mts	<u>Chacara Jaragua</u>	BRANCA	2,589	-	-	-	30/12/2013

#### PREÇO VENDA

MÉDIA 2,565

DESVIO PADRÃO 0,033

VALOR MÍNIMO 2,519

VALOR MÁXIMO 2,589

**Data de Emissão : 08/01/2014**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANAÍ

### Resumo I - Gasolina RS/L

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : de 29/12/2013 a 04/01/2014

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Comercial de Combustíveis Losango Ltda	Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3100	<u>Jardim São Jorge</u>	BRANCA	2,899	-	-	-	30/12/2013
Posto São Cristóvão de Paranaíba Ltda.	Avenida Distrito Federal, 220	<u>Centro</u>	BRANCA	2,899	-	-	-	30/12/2013
Carvalho & Carvalho Comercial de Combustíveis Ltda.	Avenida Parana, 484 Esquina Com Rua Manoel Ribas	<u>Centro</u>	BRANCA	2,940	-	-	-	30/12/2013
Auto Posto Bom Alcool Ltda.	Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 4431	<u>Centro</u>	BRANCA	2,979	-	-	-	30/12/2013
Posto São José de Paranaíba Ltda.	Avenida Distrito Federal, 574	<u>Centro</u>	BRANCA	2,999	-	-	-	30/12/2013
Comercial de Comb. Dal Pra Ltda	Rodovia Br 376 Km 109, S/n Cx.p. 591	<u>Sumaré</u>	IPP	3,069	2,640	CIF	-	30/12/2013
M. Nakamura & Cia Ltda	Avenida Distrito Federal, 845	<u>Centro</u>	IPP	3,079	2,706	CIF	-	30/12/2013
Manadel Combustíveis Ltda	Avenida Distrito Federal, 1501	<u>Jd. Belo Horizonte</u>	BRANCA	3,099	-	-	-	30/12/2013
Auto Posto Bom Jesus Ltda.	Rodovia Br 376, S/n Km 109+100 Mts	<u>Chacara Jaragua</u>	BRANCA	3,099	-	-	-	30/12/2013
Tricar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Deputado Heitor A. Furtado, S/n	<u>Jd S Dumont</u>	BRANCA	3,099	-	-	-	30/12/2013
Hexacar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Souza Neves, S/n Esquina Com Belo Horizonte	<u>Centro</u>	BRANCA	3,099	-	-	-	30/12/2013
Auto Posto Tancredo	Avenida Tancredo	<u>Jardim</u>						

Ltda	Neves, 3154	<u>Ouro</u>	BRANCA	3,099	2,635	CIF	GP	30/12/2013
		<u>Branco</u>						
A M Meurer Comércio de Combustíveis Ltda. Comercial de Combustíveis Noroeste Ltda	Rua Manoel Ribas, 1770 Avenida Deputado Heitor A Furtado, 5552	<u>Centro</u>	BRANCA	3,099	-	-	-	30/12/2013
		<u>Jardim Santos Dumont</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	3,129	-	-	-	30/12/2013

**PREÇO VENDA**

MÉDIA	3,042
DESVIO PADRÃO	0,081
VALOR MÍNIMO	2,899
VALOR MÁXIMO	3,129

**Data de Emissão : 08/01/2014**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis





## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014

**PROCESSO Nº** 003/2014  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Data da realização:** 20 de Janeiro de 2014  
**Início do Credenciamento:** 08:45 horas  
**Entrega dos Envelopes:** 08:45 horas  
**Abertura da Sessão:** 09:00 horas  
**Local:** Sala de Reuniões do Paço Municipal – Av. Guairá nº 153 – Centro – CEP: 87.840-000 – Mirador, Estado do Paraná.

O Município de Mirador/PR, neste ato representado pelo Prefeito e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º 001/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 003/2014**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA TABELA DA ANP E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 076/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Av. Guairá nº 153 – Centro – CEP: 87.840 -000 – Mirador, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 20/01/2014 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA**  
Pregoeira Oficial




CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo solicitação da Procuradoria Jurídica, bem como do Exmo. Prefeito desta municipalidade que efetuei, nesta data, a afixação no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, o edital resumido do certame licitatório instaurado sob a modalidade Pregão Presencial registrada sobre o n.º 001/2014, bem como o encaminhei ao D.O.M. e cadastrei-o junto ao Mural de Licitações do TCE/PR., impondo assim, publicidade regulamentar.

Certifico e dou fé,

Mirador/PR, em 08/01/2014

  
Viviane Cristina Marques da Silva  
Setor de Licitações  
Poder Executivo Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2013

PREGÃO Nº 01/2014 – Presencial - Registro de Preços

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30m às 08h59m do dia 20/01/2014, na Seção de Licitações, sita à Avenida Guaira, 153, no Município de MIRADOR – Estado do Paraná.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:00H do dia 20/01/2014, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de MIRADOR - PR.

## 2. INTRODUÇÃO

O Município de MIRADOR - PR, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeira **VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA** e equipe de apoio designada pelo mesmo.

2.1- Integra este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I (Formulário Padronizado de Proposta),

Anexo II (Carta de Credenciamento),

Anexo III (Declaração de inexistência de fatos impeditivos),

Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação),

Anexo V (Declaração de inclusão de tributos, custos, e demais encargos no preço final),

Anexo VI (Declaração de aceitação de todas exigências do edital),

Anexo VII (Declaração de capacidade técnica e condições para atendimento ao objeto da licitação),

Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços)

## 3-DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1- O presente **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA TABELA DA ANP E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" conforme o Anexo I.

3.1.2- A entrega/execução será realizada por um prazo de **12 (Doze) meses** da assinatura do contrato, e de imediato da **requisição/solicitação, em conformidade com as necessidade da Prefeitura Municipal de MIRADOR.**

3.2- O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura.

3.3- Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e conseqüentemente assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de MIRADOR-PR, **NÃO ACEITARÁ**, em hipótese alguma, justificativa referente a **ERROS** nos preços apresentados no Lance Final. A Licitante deverá conferir atentamente sua **PROPOSTA**, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundos de **ERROS** de qualquer natureza em sua proposta de preços.

## 4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do **Item 9** deste Edital.

4.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



sido declaradas inidôneas;

4.2.3- Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

## 5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Prefeitura até às 09:00h do dia vinte de janeiro de 2014, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

5.2- O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida (Anexo II) e se proprietário da Empresa, deverá estar acompanhado do Contrato Social da empresa ou Estatuto de criação para efeito de comprovação fora do envelope de documentação;

5.2.1-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

5.2.2- A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar fora do envelope de habilitação;

5.2.3- Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (ANEXO IV) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).

## 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope (01): PROPOSTA DE PREÇOS

b) Envelope (02): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 9 deste edital).

6.1.1- Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

6.2- A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha, deste edital, e deverá ainda:

6.2.1- Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas, podendo ser em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços;

6.2.2- Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto (**Anexo V**);

6.2.3- Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.4- Prazo de entrega do produto, objeto desta licitação, de imediato contada do recebimento da requisição/pedido.**

6.3- A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada, sem prejuízo à aplicação das sanções estabelecidas no item 12 deste Edital;

6.4- A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

## 7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.2- Em seguida, serão abertos os envelopes "01", contendo as Propostas de Preços.

## 8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço Por Item**, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

8.2- O Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de **Menor Preço Por Item**, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e classificará o autor da proposta com **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao **Menor Preço Por Item**.

8.2.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço, incluindo a de menor preço, nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam as ofertas oferecidas nas propostas escritas;

8.3- Os Licitantes classificados nos termos dos subitens 8.2 ou 8.2.1 serão, individualmente, convidados pelo Pregoeira para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de preço por **Por item**, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do preço ofertado por **Por item**;

8.3.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.3.2- Caso não se realizem lances verbais na forma do sub item 8.3, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação;





- 8.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;
- 8.5- Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **Menor Preço Por Item**;
- 8.6- Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.7- Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;
- 8.9- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.10- Nas situações previstas nos subitens 8.3.2, 8.6 e 8.9, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;
- 8.11- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira e os licitantes presentes;
- 8.12- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;
- 8.13- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

## 9- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2” (DOCUMENTAÇÃO)

### 9.1- Disposições Gerais de Habilitação:

9.1.1- Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 01- Registro comercial, no caso da empresa individual;
- 02- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 03- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 04- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 05- Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (**Anexo VI**).

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 06- Declaração da empresa de disponibilidade para fornecimento do produto, objeto desta Licitação (**Anexo VII**);
- 07- Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **Anexo III e IV** deste Edital.
- 08- Comprovação de que a licitante possui, na data de abertura das propostas, posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede do **Pátio Rodoviário Municipal**;
- 09- Certificado de Posto Revendedor junto ANP;

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



## REGULARIDADE FISCAL:

- 10- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 11- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa licitante;
- 12- Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;
- 13- Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;
- 14- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 15- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 16- Certidão de Regularidade relativa a Contribuições Previdenciárias, junto ao INSS da sede da licitante;
- 17- Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;
- 18- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);
- 19- Licença Ambiental expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
- 20- DECLARAÇÃO da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão (incluído no **Anexo III**);
- 21- DECLARAÇÃO conforme Modelo **Anexo VI**.

9.1.2- Os documentos necessários à habilitação, inclusive os apresentados na pré-qualificação dos produtos licitados, deverão estar contidos no ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, na própria Sessão;

9.1.3- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.1.5- A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

9.1.5.1- Nessa hipótese, o Pregoeira convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15.

9.1.6- Certidões, Atestados, Certificados, ou demais documentos emitidos por Órgãos Oficiais, que possam ser conferidos e autenticados pela internet, ficam dispensados de autenticação em cartório, cabendo ao Pregoeira e Equipe de Apoio, sua conferência e autenticação após consulta no endereço eletrônico emissor do documento.

## 10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1- Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

## 11- DOS RECURSOS

11.1- A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.2- O recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo;





- 11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeira, ao vencedor;
- 11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;
- 11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Avenida Guaíra, 153, Centro, MIRADOR-PR., Fone (44) 3434-8000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas;
- 11.7- Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

## 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais;

12.1.1- Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela Contratada, das obrigações contratuais assumidas, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do material, até o 10º (décimo) dia;

III - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei n.º 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, atingirão o valor máximo de R\$ 641.080,00.

A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Prefeitura Municipal.

13.2- Nos exercícios subseqüentes as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento da Prefeitura Municipal de MIRADOR-PR.

## 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Edital e seus ANEXOS, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento de Contrato, independentemente de transcrição;

14.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



- 14.3- Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, firmar o contrato;
- 14.4- Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 14.5- Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, de acordo com o item 9.11, no ato da contratação, conforme indicado no item 14.4, a Pregoeira convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9 deste Edital;
- 14.6- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de MIRADOR, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 14.7- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou outro documento equivalente, de acordo com o disposto no item 14.3, assim como, a situação irregular indicada no item 14.5, ensejam na aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital;
- 14.8- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de MIRADOR-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 14.9- Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.10- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 14.11- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 14.12- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeira, não existindo necessidade de nova convocação;
- 14.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de MIRADOR;
- 14.14- O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 14.15- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 14.16- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, Fone (44) 3434-8000, observado o prazo fixado no subitem 10.1 deste Edital;
- 14.17- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 14.18- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 do Decreto nº 3693/00, publicado no D.O.U. de 21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.19- O Pregoeira poderá solicitar a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;
- 14.20- Antes da celebração do contrato ou de seus respectivos aditivos, a Administração poderá efetuar consultas a órgãos competentes, a fim de se certificar das qualificações analisadas neste certame;
- 14.21- As obrigações da Contratada e da Contratante, bem como todas as demais Cláusulas Contratuais encontram-se disciplinadas pela legislação cabível;
- 14.22- Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada, respeitadas as condições estabelecidas em contrato, a Prefeitura Municipal de MIRADOR-PR poderá rescindir o contrato;
- 14.23- Será permitida a atualização do preço, na forma prevista no Contrato, desde que devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8666/93, fazendo-se prevalecer o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual,



devendo ser respeitado os índices apresentados pelo Governo Federal;

14.24- É facultado ao Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.24 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, nos tanques dos veículos e máquinas no estabelecimento da contratada; o deslocamento da frota municipal para o abastecimento não poderá ser superior a 20 KM do Pátio Rodoviário Municipal.

14.25 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediatamente, após recebimento da Solicitação da Compra;

15.25 - Qualquer Alteração e reajuste no valor dos combustíveis deverá ser solicitado por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio, demonstrando o reajuste, **EXCLUSIVAMENTE** conforme critérios adotados pela ANP.

## 15-DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fornecimento do produto juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de **até 30 (Trinta) dias, contado da data da fatura**;

15.2- O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

15.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

15.4- O recebimento do produto, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do **Departamento de Compras**;

15.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

## 16-DOS ENCARGOS

16.1-Incumbem a Prefeitura Municipal de MIRADOR:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e efetiva ENTREGA DO PRODUTO, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

16.2- Incumbem à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

IV- Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de MIRADOR e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada de sua notificação, o PRODUTO em que se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

V- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de MIRADOR, inerentes ao objeto da contratação;



objeto da contratação;

VI- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VII- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VIII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o Anexo I deste Edital;

IX- Entregar os produtos solicitados de imediato após solicitação da Prefeitura Municipal de MIRADOR.

## 17- DO CONTRATO

17.1-No caso de homologação(ões), o Contrato será celebrado imediatamente.

## 18- DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MIRADOR, 08 de janeiro de 2014.

  
VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA  
PRESIDENTE

  
REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR  
AVENIDA GUAIRA, 153  
MIRADOR - PR

Pela presente proposta de preços propomos o fornecimento de serviços mencionados no Edital de Licitação na Modalidade Pregão de nº 01/2013, pelo valor total máximo de R\$ 641.080,00 na seguinte forma:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	15.000	LTS	3.042*	45.630,00
2	ETANOL	50.000	LTS	2.030*	101.500,00
3	DIESEL	150.000	LTS	2,438*	365.700,00
4	DIESEL S10	50.000	LTS	2,565*	128.250,00
					641.080,00

\* Com base nos preços praticados na Região de Paranavaí, conforme Tabela da ANP - Pesquisa realizada entre 29/12/2013 a 04/01/2014.

Declaramos que na Proposta Comercial já encontra todas as despesas com impostos em transporte, bem como qualquer outro tipo de despesa decorrente desta transação comercial. Proposta válida por 60 dias, contado a partir da abertura do Edital.

MIRADOR \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Rep Legal da Empresa

**OBSERVAÇÕES:** \*O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, nos tanques dos veículos e maquinas no estabelecimento da contratada.

A distância do Posto não poderá ser superior ao um raio de 20 KM do Pátio Rodoviário Municipal.

\* Qualquer Alteração e reajuste no valor dos combustíveis deverá ser solicitado por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio, demonstrando o reajuste, conforme critérios adotados pela ANP.



ANEXO II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente  
(Firma Reconhecida)

OBS.: Apresentar este anexo juntamente com o Anexo IV, em atendimento ao Item 05 do Edital (Fora do Envelope)



ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.)  
\_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014-Prefeitura Municipal de MIRADOR-Pr., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente





ANEXO IV

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



ANEXO V

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_ declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



ANEXO VI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITACAO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



ANEXO VII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITACAO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



## ANEXO VIII

### PREGÃO Nº 01/2014-REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013

Pregão Nº 01/2014

VALIDADE: XX (XXXXX) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A \_\_\_\_\_, POR UM PERÍODO DE XX (XXXXXX) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.381.178/0001-29, com sede à Avenida Guaíra, n.º 153, centro, nesta cidade de MIRADOR – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de MIRADOR-PR, e de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº ---, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXXX

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS é para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP, de conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 01/2014, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por XX (XXXX) XXXXX, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade do produto;
- 3.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



### 3.1.9. Penalidades;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 13.1.2.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**6.1.1.7.1. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de MIRADOR-PR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 Qualquer Alteração e reajuste no valor dos combustíveis deverá ser solicitado por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio, demonstrando o reajuste, conforme critérios adotados pela ANP.





## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal/fatura da entrega total dos produtos devidamente atestada pela Secretaria competente.
- 8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

### 9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

### 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o Instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Prefeitura Municipal de MIRADOR.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MIRADOR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



# PREFEITURA DE MIRADOR

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º /2014.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2014

**CONTRATANTE:** Município de Mirador, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede à Av. Guaíra, 153- Centro – CEP: 87.840-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, tendo como fundamento o Pregão Presencial n.º 001/2014 – Registro de Preços, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATADA:**

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ .

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, representada pelo Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. (Sócio Proprietário), doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

## DO OBJETO

### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à **CONTRATANTE** de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA TABELA DA ANP E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

### Cláusula Segunda

O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste instrumento, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecedor durante o período de sua vigência.

## DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

### Cláusula Terceira

Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

### Cláusula Quarta

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) produto(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.



#### Cláusula Quinta

A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

#### Cláusula Sexta

A Administração Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### Cláusula Sétima

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.

#### Cláusula Oitava

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

#### Cláusula Nona

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do produto, quantidade e valor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

#### Cláusula Décima

Será facultado à CONTRATANTE convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

#### Cláusula Décima Primeira

O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### Cláusula Décima Segunda

O(s) valor(es) do(s) objeto(s) do presente instrumento, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente contrato.

#### Cláusula Décima Terceira





O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes à Secretaria de Administração da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos requisitados.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

### Cláusula Décima Quarta

O(s) preço(s) referido(s) na cláusula décima segunda, será(ão) objeto de atualização financeira de acordo com base no preço médio da tabela da ANP.

## DA ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

### Cláusula Décima Quinta

Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no(s) local(is) fixados na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

### Cláusula Décima Sexta

Para os fins do disposto no artigo 73, II, da Lei federal n.º 8.666/93, o objeto será recebido:

- provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Cláusula Décima Sétima

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, segundo preceitua artigo 75, da Lei federal n.º 8.666/93.

### Cláusula Décima Oitava

Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

### Cláusula Décima Nona

O presente compromisso de fornecimento terá a duração 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

### Cláusula Vigésima

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Administração Municipal.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## Cláusula Vigésima Primeira

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor do contrato por dia de atraso.

## Cláusula Vigésima Segunda

Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

## Cláusula Vigésima Terceira

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

## Cláusula Vigésima Quarta

A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", observará a seguinte gradação e procedimentos:

- a) O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;
- c) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso de fornecimento;
- d) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

§ 1.º - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao Compromissário Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

§ 2.º - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

§ 3.º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

§ 4.º - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

## Cláusula Vigésima Quinta

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br





Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

#### Cláusula Vigésima Sexta

§ 1.º - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

#### Cláusula Vigésima Sétima

§ 2.º - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

#### Cláusula Vigésima Oitava

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Administração Municipal:

- quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto no para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;
- em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

#### Cláusula Vigésima Nona

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Administração Municipal obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas na Lei.

### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

#### Cláusula Trigésima

As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.001.04.122.0002.2003	33.90.30.00.00.00	000
03.001.04.122.0002.2007	33.90.30.00.00.00	000
03.003.04.122.0002.2009	33.90.30.00.00.00	000
03.005.04.122.0002.2011	33.90.30.00.00.00	000
03.007.27.812.0011.2013	33.90.30.00.00.00	000
04.001.04.123.0002.2014	33.90.30.00.00.00	000
04.003.04.121.0002.2017	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.243.0013.2020	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.244.0013.2019	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	933
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	934
05.002.08.244.0013.2023	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	103
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	000

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	103
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2027	33.90.30.00.00.00	102
06.002.12.361.0010.2028	33.90.30.00.00.00	107
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	000
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	103
06.003.12.365.0010.2032	33.90.30.00.00.00	102
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	104
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	119
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	103
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	119
07.001.10.301.0012.2039	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.301.0012.2042	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2043	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2044	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2045	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	497
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	497
08.001.04.122.0003.2049	33.90.30.00.00.00	000
08.003.18.542.0003.2052	33.90.30.00.00.00	000
09.001.15.452.0007.2055	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	512
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	512
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	000
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	504
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	510
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	511
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	512
10.001.20.606.0015.2060	33.90.30.00.00.00	000
10.002.20.606.0015.2061	33.90.30.00.00.00	000
10.003.20.606.0015.2062	33.90.30.00.00.00	000

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

### Cláusula Trigésima Primeira

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



### Cláusula Trigésima Segunda

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação Pregão Presencial n.º 001/2014 - Registro de Preço n.º 002/2014, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços n.º 002/2014, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### Cláusula Trigésima Terceira

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Paraisópolis do Norte/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Cláusula Trigésima Quarta

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 015/2013 c/c Decreto Municipal n.º 076/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

MIRADOR/PR, 20 de janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Compromissário Fornecedor

### TESTEMUNHAS:

1.  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2.  
CPF/MF: \_\_\_\_\_







DECRETO Nº. 007/2014

**SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitações nas Modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, para o Exercício Financeiro de 2014, no Município de Mirador Estado do Paraná e da outras providencias.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 Inciso XXI da Constituição Federal, da Lei Nº 10.520, Decreto Nº 5.504/05, Decreto Nº 5.450/05, Portaria Interministerial Nº 217/06, lei Nº 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 076/2006 de 18 de outubro de 2006.

DECRETA

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada a servidora **Sr.ª VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA** portadora do CPF nº 067.415.549-12 para exercer o cargo de **PREGOEIRO** nas realizações de Licitações nas Modalidades Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e Registro de Preços.

**ARTIGO 2º** - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros: **Sr.º JOSÉ DA SILVA BARROS** portador do CPF Nº 438.437.949-87, **Srª GLEICE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 049.379.359-33 e a **Sr.ª KARLA TAIANA DOS SANTOS SCHUROFF** portadora do CPF Nº 087.038.879-79, conforme previsto no Artigo 3º Inciso VI da Lei Nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 086/2013 de 13/06/2013.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)



# MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná  
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

## ANEXO II

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. **Vicente Paulo Sordi**, portador da Cédula de Identidade Nº. 1.482.099/PR., e CPF Nº 356.312.109-59, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: MECANICA PARAISO LTDA., CNPJ Nº 79.690.277/001-43 Inscrição: 727.00152-25 outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

PARAÍSO DO NORTE -PR, 15 DE JANEIRO DE 2014

CARTORIO  
BRAGANÇA

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

VICENTE PAULO SORDI

Sócio Administrador

**79690277/0001-43**

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO - CEP 87788-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.

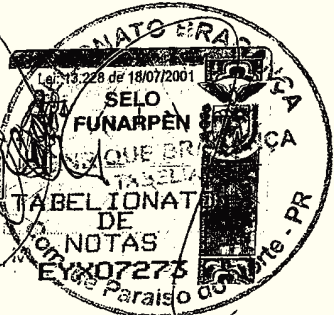
TABELIONATO BRAGANÇA

Reconhecido a firma de Vicente Paulo Sordi

Em test. de que deu f. da escritura

Em test. de que deu f. da escritura

Em test. de que deu f. da escritura



Handwritten signatures and initials: Karla, Jm, and another signature.

# MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná  
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

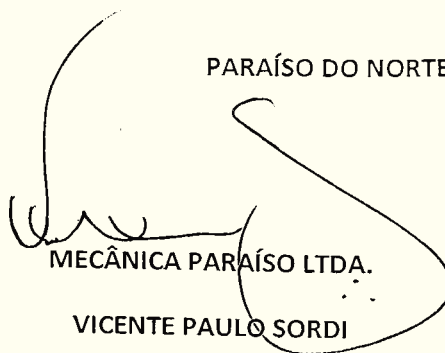
ANEXO IV

## PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatória.

A empresa MECÂNICA PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº79.690.277/001-43, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) Vicente Paulo Sordi, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.482.099/PR e do CPF nº 356.312.109-59 Declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

PARAÍSO DO NORTE –PR, 15 DE JANEIRO DE 2014



MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
VICENTE PAULO SORDI

Sócio Administrador

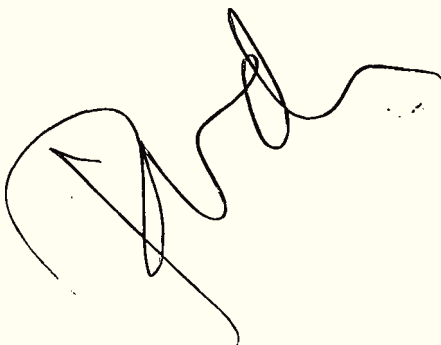
**79690277/0001-43**

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.



Karla





**CIC**

NASCIMENTO: 15.05.59

INSCRIÇÃO NO CPF: 356 312 109 59

CONTRIBUINTE: VICENTE PAULC SORDI

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*[Signature]*  
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

**BRANCO**

*[Handwritten signature]*

*Karla*

*[Handwritten signature]*

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Eugênio Sordi, José Sordi, Alterio Sordi e Severino Sordi, brasileiros, comerciantes, maiores, casados, residentes e domiciliados nesta, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, organizar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada nos moldes da lei nr. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO

A sociedade girará sob a razão social de "MECANICA PARAIZO LTD", com sede em Paraizo do Norte, Distrito de Paranaval, Município e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

SEGUNDO

O capital social, é de Cr\$.400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) dividido em 40 quotas de Cr\$.10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios como segue, o socio Eugenio Sordi, com 15 cotas, ou seja Cr\$ 150.000,00, o socio Alterio Sordi, com 10 quotas, ou seja Cr\$ 100.000,00, o sócio José Sordi, com 10 quotas, ou seja Cr\$ 100.000,00, e o sócio Severino Sordi, com 5 quotas, ou seja Cr\$ 50.000,00, sendo a responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do social.

TERCEIRO

A sociedade tem por objetivo o comercio e a industria de Oficina Mecanica, Posto de Gasolina e que mais lhes convier..

QUARTO

Os sócios constituintes da presente sociedade caberá a gerencia em comum, sendo que entre os gerentes será escolhido um para o cargo de gerente-chefe, que obedecerá as condições por capacidade produtiva e comercial e por maioria de votos em escrutinio universal entre os sócios gerentes, a escolha será feita ao inicio da sociedade dahi a contar um ano de gestao e renovado em cada exercicio.

QUINTO

Cabe ao gerente-chefe, chefiar todas as transações de acordo com os demais gerentes em boa harmonia com os interesses da firma, tomando as providencias cabaveis unicamente em interesse da sociedade.

SEXTO

O cargo de gerente-chefe poderá ser caçado por resolução da maioria dos sócios gerentes por ata lavrada em livro apropriado por motivo da falta, dos despositivos que deixou de cumprir que consta no presente, sendo que a firma será representada pelo gerente-chefe, e na sua falta por motivos justificadas por seu substituto previamente nomeado entre os sócios gerentes.

SETIMO

Para suas despesas particulares os sócios gerentes terão uma retirada mensal de Cr\$ 3.000,00, (TRES MIL CRUZEIROS), e o sócio gerente-chefe, uma retirada mensal de Cr\$ 3.500,00, (TRES MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) importância essas que serao levadas a conta de "Despesas gerais".

OITAVO

Em caso de retirada de um ou mais sócios da sociedade, os mesmos terão de dar um aviso previo de 90 dias de antecedencia a preferencia da venda das suas quotas ser dadas aos sócios, caso não interessarem poderá ser ven'idas a terceiros unicamente de acordo com os sócios restantes.

NONO

Em caso de falecimento de sócios, será tomado o valor do lucro pelo balanço que se procederá por fora da escrita, quando não for na época.  
O pagamento aos herdeiros será feito de acordo com a situação da firma.

DECIMO

Anualmente, em 31 de dezembro se procederá um balanço geral da sociedade e os lucros ou prejuizos serão divididos proporcionalmente pelos sócios.

DECIMO PRIMEIRO

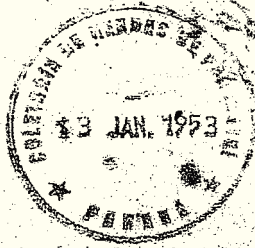
As dúvidas surgidas na vigencia do presente contrato, serão resolvidas por arbitragem, a escolha dos socios.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left, the name 'Kada' in the center, and initials 'Jm' on the right.



O selo por verba Estadual, referente ao presente contrato de Constituição de Sociedade <sup>Limitada</sup> ~~anonima~~, foi pago pelo Talão nº 411.912 de 13 de janeiro de 1953, desta Recebedoria.

Recebedoria Estadual de Paranavai, em 13/1/1953.

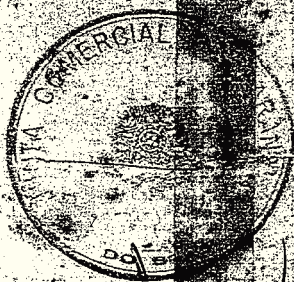


*Nelson Luis G. de O. Lima*

Recebedor

Arquivado sob n. 411.912 por despacho da Junta em sessão de 13 de 1 de 1953 tendo pago de selo Federal 2.000,00 proporcional ao valor do documento e mais 600,00 de arquivamento estadual de 600,00 e mais 260,00 de arquivamento Secretaria da Junta Comercial do Paraná, de 13 de 1 de 1953.

Dir. Secretário



*Paranavai*

*[Handwritten signature]*

*Kada*

*[Handwritten signature]*

DECIMO SEGUNDO

O prazo de duração do presente contrato, será por tempo indeterminado.

DECIMO TERCERO

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente contrato lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paraná, 14 de Julho de 1952.

Caetano Garcia

Jorge Forchi

Plácido Garcia

Jorge Forchi

Plácido Garcia

Antonio Rojas Garcia

Plácido Garcia

TABELIONATO BRAGANÇA

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Pso. do Norte,

17 JAN. 2014

Henrique Bragança - Tabelião

Daniele Chimilouski Bragança - Escrevente Substituta



*[Handwritten signature]*

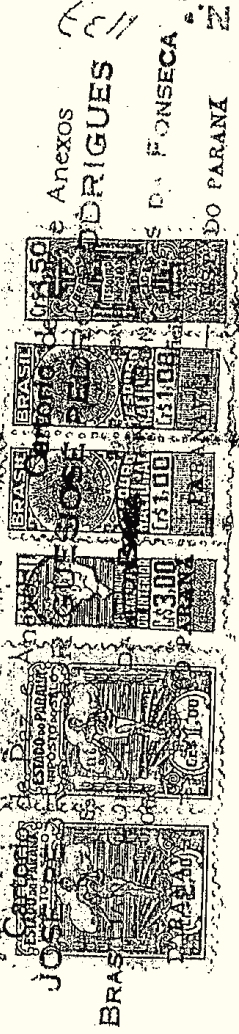
RECIBO DE CANTORIO DE PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Reconhece verdadeiramente as firmas que se encontram  
supra de Basiliano Sordani, Antonio Pires  
Francisco Sordani, Antonio Pires  
Francisco Sordani, Antonio Pires

de que deu fé  
Paraná, 14 de Julho de 1953

Em test. [Handwritten signature] da verdade.  
[Handwritten signature]  
Tabelião



Cantorio de Anexos  
**JOSÉ PEDRO RODRIGUES**  
Sertão  
BRASILIANO GONCALVES DE SA FONSECA  
Francisco Goncalves de Sa Fonseca  
MARIO JOAQUIM DE SA FONSECA  
3.º Escrivente  
PARANÁ



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516

Os abaixo Identificados e qualificados:

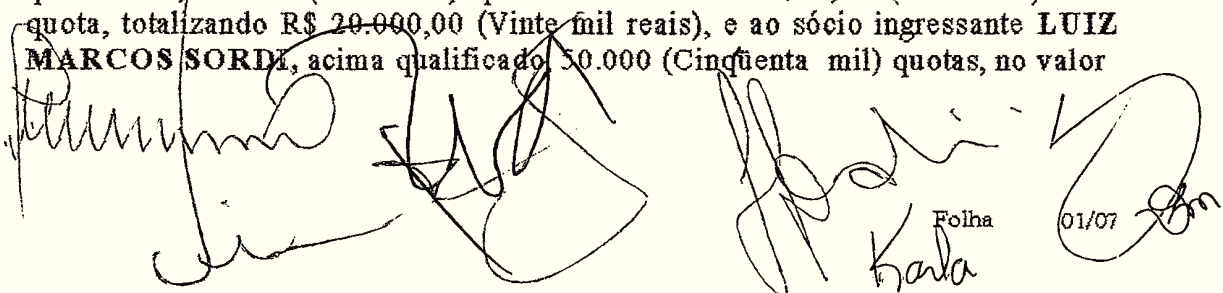
- 1) **SEVERINO SORDI**, brasileiro, natural de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, nascido em 04/06/1928, casado no regime de comunhão de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 138.873.009-04, portador da Carteira de Identidade RG. nº 301.907 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000 e
- 2) **VICENTE PAULO SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 15/05/1959, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 356.312.109-59, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.482.099 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Amazonas, s/nº, Loteamento Seringueira, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MECÂNICA PARAÍSO LTDA.**, com sede à Avenida Tapejara, nº 191, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 24674, em 29/01/1953, e a última alteração contratual registrada sob nº 20012181790 em 14/12/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.690.277/0001-43, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL:** A sociedade, passa a ter por objeto social o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ingressa neste ato na sociedade **LUIZ MARCOS SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 02/05/1955, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 424.480.189-87, portador da Carteira de Identidade RG. nº 930.062 SSP/PR. residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio **SEVERINO SORDI**, acima qualificado, que possuía na sociedade 170.000 (Cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), cede e transfere para o sócio **VICENTE PAULO SORDI**, acima qualificado, 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e ao sócio ingressante **LUIZ MARCOS SORDI**, acima qualificado, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516

de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
SEVERINO SORDI	50	100.000	100.000,00
VICENTE PAULO SORDI	25	50.000	50.000,00
LUIZ MARCOS SORDI	25	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

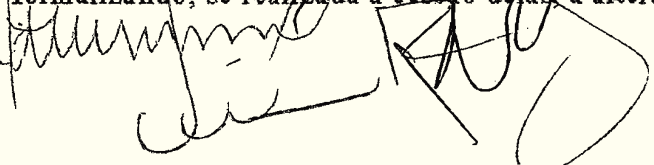
**CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **SEVERINO SORDI, VICENTE PAULO SORDI E LUIZ MARCOS SORDI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

  
Folha  
Karla  
02/07

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócio manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevariação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

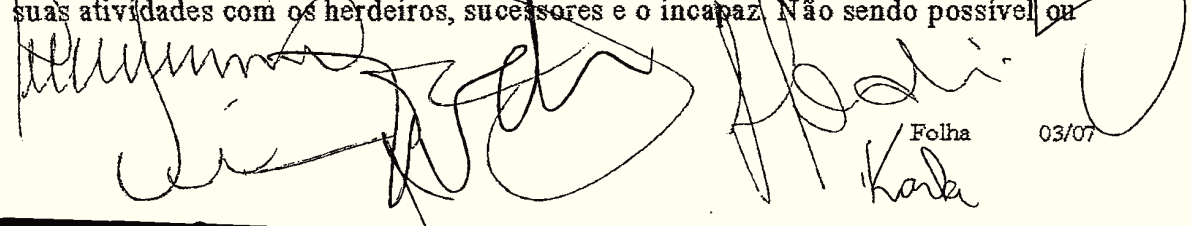
**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

  
Folha 03/07  
Kara



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516

inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MECÂNICA PARAÍSO LTDA.**

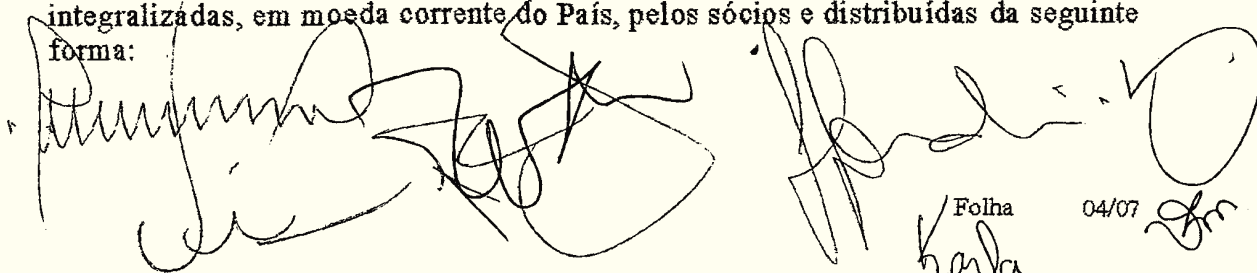
**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de MECÂNICA PARAÍSO LTDA., e tem sede e domicílio à Avenida Tapejara, n.º 191, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87.780-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/1953, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



Folha  
karda

04/07

karda

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
SEVERINO SORDI	50	100.000	100.000,00
VICENTE PAULO SORDI	25	50.000	50.000,00
LUIZ MARCOS SORDI	25	50.000	50.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

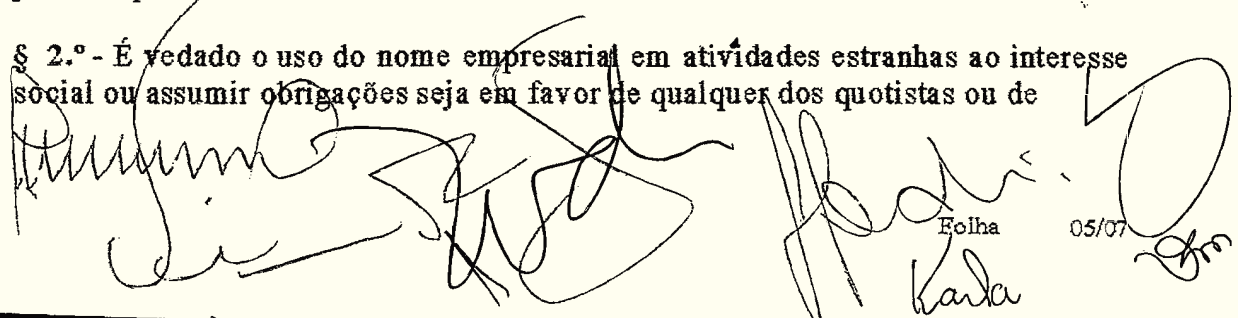
**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios Severino Sordi, Vicente Paulo Sordi e Luiz Marcos Sordi, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

  
Folha 05/07  
Kada



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIO NOS RESULTADOS:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

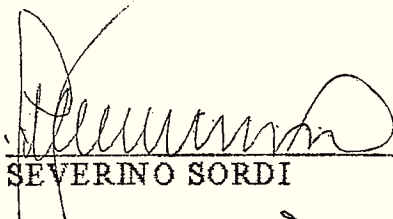
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevariação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte - PR, 18 Dezembro de 2003.


  
SEVERINO SORDI

  
VICENTE PAULO SORDI

  
LUIZ MARCOS SORDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/05/2004  
SOB NÚMERO: 20034249800  
Protocolo: 03/424980-0  
Empresa: 41 2 0145751 6  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

  
Rafael Benjamin Sargim Filho  
RG. 4.422.348-PR

  
Folha

07/07  


Kada

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N. 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516

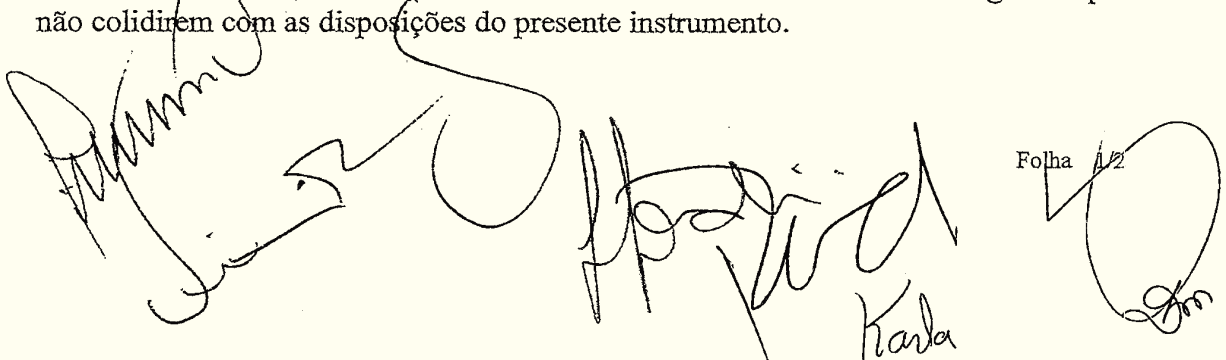
Os abaixo Identificados e qualificados:

- 1) **SEVERINO SORDI**, brasileiro, natural de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, nascido em 04/06/1928, casado no regime de Comunhão de Bens, inscrito no CPF sob nº 138.873.009-04, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 301.907 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000 e
- 2) **VICENTE PAULO SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 15/05/1959, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob nº 356.312.109-59, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 1.482.099 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Amazonas, s/n.º, Loteamento Seringueira, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000 e
- 3) **LUIZ MARCOS SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 02/05/1955, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob nº 424.480.189-87, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 930.062 SSP/PR. residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, n.º 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000,

Sócios Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MECÂNICA PARAÍSO LTDA.**, com sede à Avenida Tapejara, nº 191, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, com o seu Contrato Social Primitivo arquivado na Jucepar sob o NIRE nº 24674, por despacho em sessão de 29/01/1953, e a última Alteração Contratual arquivada sob o NIRE n.º 20034249800, por despacho em sessão de 05/05/2004, e inscrita no CNPJ sob n.º 79.690.277/0001-43, **RESOLVEM** por este instrumento e na melhor forma de direito alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL:** A sociedade, que tinha por objeto social o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, passa a ter por objeto social o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N. 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte – PR, 23 de Abril de 2005.


  
SEVERINO SORDI


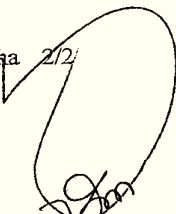
  
VICENTE PAULO SORDI

  
LUIZ MARCOS SORDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2005  
SOB NÚMERO: 20051426200  
Protocolo: 05/142620-0  
Empresa: 41 2 0145751 6  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

  
Rafael Benjamin Cargnin Filho  
RG: 1.292.340-PR

  
Folha 2/2  




VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516



Os abaixo Identificados e qualificados:

- 1) **SEVERINO SORDI**, brasileiro, natural de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, nascido em 04/06/1928, casado no regime de Comunhão de Bens, inscrito no CPF sob n.º 138.873.009-04, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 301.907 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, n.º 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000,
- 2) **VICENTE PAULO SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 15/05/1959, casado no regime de Comunhão parcial de Bens, inscrito no CPF sob n.º 356.312.109-59, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 1.482.099 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Amazonas, s/n.º, Loteamento Seringueira, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000 e
- 3) **LUIZ MARCOS SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 02/05/1955, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob n.º 424.480.189-87, portador da Carteira de Identidade RG. N.º 930.062 SSP/PR. residente e domiciliado à Rua Olávo Bilac, n.º 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000,

Sócios Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MECÂNICA PARAÍSO LTDA.**, com sede à Avenida Tapejara, n.º 191, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, com o seu Contrato Social Primitivo arquivado na Jucepar sob o NIRE n.º 41201457516, por despacho em sessão de 29/01/1953, e a última Alteração Contratual arquivada sob o n.º 20051426200, por despacho em sessão de 26/04/2005, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.690.277/0001-43, **RESOLVEM** por este instrumento na melhor forma de direito alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL:** A sociedade, que tinha por objeto social o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos passa a ter o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Intermunicipal e Interestadual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Capital Social no Valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma fica elevado para R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta



VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43  
NIRE 41201457516

mil reais), havendo um aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), integralizados neste ato pela incorporação ao Capital do saldo da conta de Lucros Acumulados, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (Duzentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
SEVERINO SORDI	50	140.000	140.000,00
VICENTE PAULO SORDI	25	70.000	70.000,00
LUIZ MARCOS SORDI	25	70.000	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>280.000</b>	<b>280.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

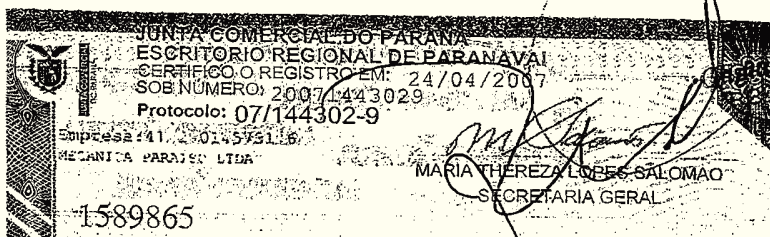
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

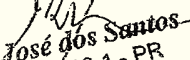
Paraíso do Norte - PR, 11 de Abril de 2007.

  
SEVERINO SORDI

  
VICENTE PAULO SORDI

  
LUIZ MARCOS SORDI



  
José dos Santos  
6793/216-1 - PR

Folha 02/02

  
Kada

PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87  
AVENIDA: FREI ULRICO, 156, MIRADOR – PR  
CEP: 87840-000

ANEXO II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Senhor **LORILDO HOFFMANN**, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1.094.014-6 e CPF sob nº. 879.098.041.72, a participar do procedimento licitatorio sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: **DEVALDO BATISTA GAIA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.634.019-3 e CPF sob nº 607.738.209-49, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

CARTÓRIO DIST. MIRADOR 

Mirador, 17 de janeiro de 2014.

*Devaldo Batista Gaia*

DEVALDO BATISTA GAIA

CPF Nº. 607.738.209-49

PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87

CARTÓRIO DISTRITAL DE MIRADOR

Reconheço a firma *Devaldo Batista Gaia*

*Devaldo Batista Gaia*

do que dou fé.

da Verdade

Em test.º

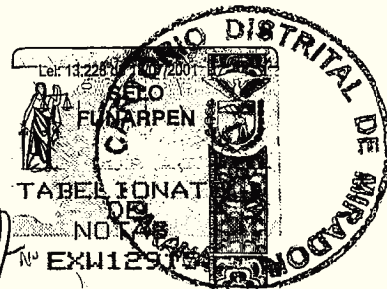
Mirador, 17 JAN 2014

*Simara A. Dério Boeing* - Tabeliã Designada

*Simara A. Dério Boeing*

Tabeliã Designada

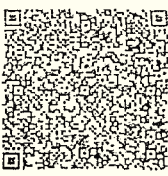
RG 5.320.417-1/PR



OBS.: Apresentar este anexo juntamente com o Anexo IV, em atendimento ao Item 05 do Edital (Fora do Envelope)

*Roberto Luciano D.D.*

*[Handwritten signatures and marks]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

MUNICÍPIO DE MIRADOR • COMARCA DE PARAISO DO NORTE • ESTADO DO PARANÁ

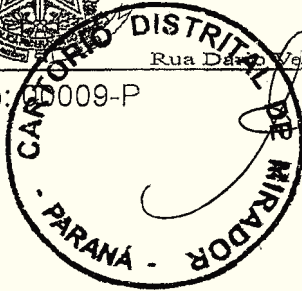
*Simara Aparecida Dério Boeing*  
Registradora e Tabeliã Designada

Rua Dário Veloso, 65 • Centro • CEP 87.840-000 • Mirador - PR • Fone/Fax: (44)3434-1294

Livro: 0009-P

Folha: 162/163

TRASLADO



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
PETROGAIA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS  
LTDA A FAVOR DE LORILDO HOFFMANN, NA  
FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

ANUDE - KZTX - 2/12/2014 - BRC -  
válido em www.ocantorio.net

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, (17/01/2014), nesta Cidade de Mirador, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **PETROGAIA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Sociedade por Cotas Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.238.883/0001-87, com sede na Av. Frei Ulrico, 156 em Mirador-PR neste ato representado por seus sócio proprietários **DEVALDO BATISTA GAIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.634.019-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 607.738.209-49, e **RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA**, brasileira, casada, do lar, portador da Cédula de Identidade nº 20.316.195-6/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 129.247.068-23, residentes e domiciliados na Rua Dário Veloso s/nº, Mirador-PR; reconhecido como os próprios por mim Simara Aparecida Dério Boeing, Tabeliã Designada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **LORILDO HOFFMANN**, brasileiro, casado, Consultor Técnico, portador da Cédula de Identidade nº 1.094.014-6/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 879.098.041-72, residente e domiciliado na Rua Munhoz de Melo, 106, Mirador-PR; ao qual confere poderes para representar a outorgante em atos relativos ao **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 001/2014**, junto a Prefeitura Municipal de Mirador - Estado do Paraná, conferindo-lhe poderes amplos de representá-los no procedimento licitatório em epígrafe, podendo para tanto efetuar o cadastro da empresa, efetuar Visita Técnica, prestar esclarecimentos, formular ofertas, lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, não podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Protocolado sob nº 14/2014 na data de 17/01/2014. Eu, (a.), Simara Aparecida Dério Boeing, Tabeliã Designada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumento: R\$60,38 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,52. Mirador-PR, 17 de janeiro de 2014. Em Testemunho X da Verdade. (aa.) **PETROGAIA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, **DEVALDO BATISTA GAIA**, Representante da Outorgante e **PETROGAIA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, **RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA**, Representante da Outorgante. Simara Aparecida Dério Boeing, Tabeliã Designada..Nada mais. Traslada da seguinte, conferi em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Simara, Simara Aparecida Dério Boeing, Tabeliã Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade  
Mirador-PR, 17 de janeiro de 2014

*Simara*  
\_\_\_\_\_  
Simara Aparecida Dério Boeing  
Tabeliã Designada

*Konda*

**77935179/0001-01**

TABELIONATO  
MIRADOR CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL E ANEXOS NOTAS

RUA DARIO VELOSO, 65

CEP 87840-000



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

**PETROGAIA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**DEVALDO BATISTA GAIA**, Brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido no dia 31 de Agosto de 1963, em de Paranavai – PR, residente e domiciliado à Rua Dário Veloso, 80, centro - Mirador – Paraná, CEP 87840-000, portador da C.I.Rg nº 3.634.019-3 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 607.738.209-49, e **RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA**, Brasileira, casada no regime de comunhão parcial de Bens, empresária, nascida no dia 13 de Dezembro de 1966, em São Paulo - SP, residente e domiciliada à Rua Dário Veloso, 80, centro- Mirador – Paraná, CEP 87840-000, portador da C.I.Rg nº 20.316.195-6 SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº 129.247.068-23, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **PETROGAIA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Frei Ulrico, 156, centro – Mirador – Paraná, CEP 87840-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

<b>SÓCIOS:</b>	<b>QUOTAS:</b>	<b>(%)</b>	<b>CAPITAL/R\$:</b>
<b>DEVALDO BATISTA GAIA</b>	20.000	50,00	20.000,00
<b>RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA</b>	20.000	50,00	20.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>40.000</b>	<b>100,00</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será o de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, filtros, loja de conveniência, lavagem de veículos e borracharia;

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará as suas atividades em 17 de Agosto de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

Fls. 1/3



**PETROGAIA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes;

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **DEVALDO BATISTA GAIA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.





PETROGAIA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

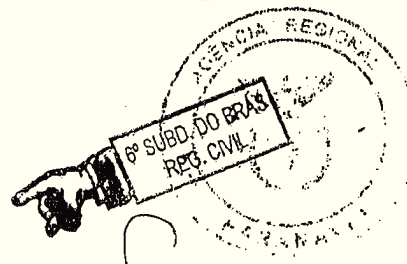
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
DE PARANAVÁ

Paranavá - PR, 17 de Agosto de 2011.

*Devaldo Batista Gaia*  
DEVALDO BATISTA GAIA  
RG 3.634.019-3 SSP-PR

6º SUBD. DO BRÁS  
REG. CIVIL

*Rute Bispo dos Santos Gaia*  
RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA  
RG 20.316.195-6 SSP-SP



Visto:

*Alvaro Aparecido Carreira*  
ALVARO APARECIDO CARREIRA  
Advogado OAB nº 35.013-PR

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS 6º SUB. BRAS - SP - Fone: 2692-0871 - 2696-2272 - 2081-2846  
PAULO EDUARDO PEREIRA CONDE - OFICIAL 6º RUA CASIMIRO DE ABREU, 586 - CAPITAL - SP

Reconheço por semelhança as firmas: DEVALDO BATISTA GAIA e RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA, em documentos em valor econômico, em fé.  
São Paulo, 19 de agosto de 2011.  
Em Teste da verdade.  
Cod. [2021539214365700031695] PAULO EDSON MONTALVÃO SAMPÃO - ESCRIVENTE  
Válido somente c/ selo de autenticidade! Qtd 2 Ato(s) Total R\$ 11,00  
SELOS: 2 Atos:1085AA-0081084



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PARANAVÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2011  
SOB NÚMERO: 41207155392  
Protocolo: 11/730183-3, DE 24/08/2011

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL


*Gilmar José dos Santos*  
Gilmar José dos Santos  
RG 3.793.216-1/PR

*Karla*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.238.883/0001-87	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/08/2011
ATIVIDADE ATAZ		
NOME EMPRESARIAL PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETROGAIA COM BUSTIVEIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV FREI ULRICO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO
CEP 840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRADOR
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

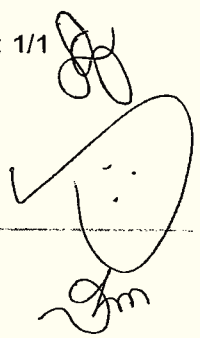
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/01/2014 às 10:26:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

karla



**PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87**

**AVENIDA: FREI ULRICO, 156, MIRADOR – PR**

**CEP: 87840-000**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87, com sede na Avenida Frei Ulrico, N.º 156, Centro, no Município de Mirador – PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Senhor DEVALDO BATISTA GAIA, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.634.019-3 e CPF sob nº 607.738.209-49, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

Mirador, 17 de janeiro de 2014.

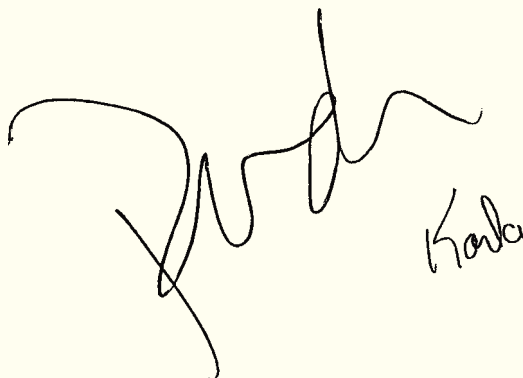


DEVALDO BATISTA GAIA

CPF Nº. 607.738.209-49

PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87





# POSTO SANTOS DUMONT LTDA

TELEFONE 44 - 3431-1334

AVENIDA TAPEJARA 556 - CENTRO

PARAISO DO NORTE - PR

CNPJ 75.476.010/0001-05

I.E. 727.00329-01

## PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. PEDRO LUIZ BAYER, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4.299.496-0 e CPF sob nº 742.532.399-00, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: POSTO SANTOS DUMONT LTDA, CNPJ/CPF: 75.476.010/0001-05 Inscrição: 727.00329-01, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Mirador, 20 de Janeiro de 2014

CARTÓRIO  
BRAGANÇA

POSTO SANTOS DUMONT LTDA  
SILVESTRE NEWTON BAYER

75 476 010 / 0001 - 05

POSTO SANTOS DUMONT LTDA

Av. Tapejara X Av. Rui Barbosa, 556  
Centro CEP 87750-000

PARAISO DO NORTE - PR

TABELIONATO BRAGANÇA

Requerido a firma de Silvestre Newton Bayer

de Silvestre Newton Bayer

do nº 4

em virtude de 7

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014

de 7 de JAN de 2014



Cristiane da Silva Pena  
RG. 6.884.263-8  
Escrivente Juramentada



# POSTO SANTOS DUMONT LTDA

TELEFONE 44 - 3431-1334

AVENIDA TAPEJARA 556 - CENTRO

PARAISO DO NORTE - PR

CNPJ 75.476.010/0001-05

I.E. 727.00329-01

## PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

### DECLARAÇÃO

A empresa POSTO SANTOS DUMONT LTDA declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

Mirador, 20 de Janeiro de 2014

  
POSTO SANTOS DUMONT LTDA  
SILVESTRE NEWTON BAYER

75 476 010/0001-01

POSTO SANTOS DUMONT LTDA

Av. Tapejara X Av. Rui Barbosa, 556  
Centro CEP 87760-400

PARAISO DO NORTE - PR





1

2

3

4

5

6

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MECÂNICA PARÁISO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
RECEBEMOS EM 20/01/14  
HORÁRIO: 08:30  
Viviane Moraes  
ASSINATURA

W

# MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná  
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR

AVENIDA GUAIRA, 153

MIRADOR-PR

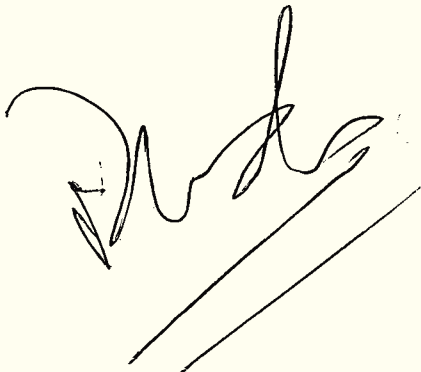
Pela presente proposta de preços propomos o fornecimento de serviços mencionados no Edital de Licitações na Modalidade Pregão de Nº 01/2014, pelo valor máximo de R\$ 596.350,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais) na seguinte forma:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	GASOLINA	15.000	Lts	2,79	41.850,00
2	ETANOL	50.000	Lts	1,91	95.500,00
3	DIESEL	150.000	Lts	2,26	339.000,00
4	DIESEL S10	50.000	Lts	2,40	120.000,00
					<b>596.350,00</b>

Declaramos que na Proposta Comercial já encontra todas as despesas com impostos em transporte, bem como qualquer outro tipo de despesa decorrente desta transação comercial. Proposta válida por 90 dias, contado a partir da abertura do Edital.

Prazo de entrega do produto: De imediato contado do recebimento da requisição/pedido.

PARAÍSO DO NORTE-PR, 20 de Janeiro de 2014.



MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

VICENTE PAULO SORDI

SÓCIO ADMINISTRADOR

*Karla*

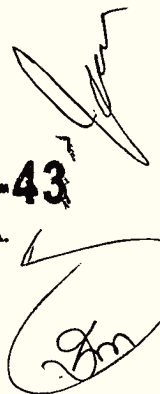
**79690277/0001-43**

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO - CEP 87789-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.



ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME  
DEMANDA,  
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO  
MUNICÍPIO DE MIRADOR,  
ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: PETROGAIA COM. RCIO D. COMBUSTIVEIS LTDA.  
CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87, AVENIDA FREI ULRICO, 156, MIRADOR – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
RECEBEMOS EM 20.01.14  
HORÁRIO: 08:45  
*Simone Marques*  
ASSINATURA

PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA  
CNPJ Nº 14.238.883/0001-87  
AVENDIDA: FREI ULRICO, 156, MIRADOR – PR  
CEP: 87840-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

Empresa: PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.  
CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87  
Endereço: Avenida Frei Ulrico, Nº 146, Centro, CEP 87840-000  
Mirador – PR

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MIRADOR  
AVENIDA GUAIRA, 153  
MIRADOR - PR

Pela presente proposta de preços propomos o fornecimento de serviços mencionados no Edital de Licitação na Modalidade Pregão de nº 01/2013, pelo valor total máximo de R\$ 638.950,00 na seguinte forma:

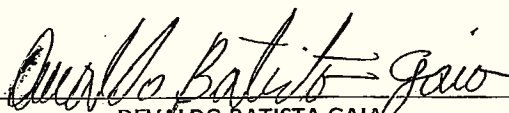
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	15.000	LTS	3.040	45.600,00
2	ETANOL	50.000	LTS	2.028	101.400,00
3	DIESEL	150.000	LTS	2,428	364.200,00
4	DIESEL S10	50.000	LTS	2,555	127.750,00
					638.950,00

(SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Declaramos que na Proposta Comercial já encontra todas as despesas com impostos em transporte, bem como qualquer outro tipo de despesa decorrente desta transação comercial. Proposta válida por 60 dias, contado a partir da da abertura do Edital.

A entrega/execução sera realizada por um prazo de 12(doze) meses da assinatura do contrato, e de imediato da requisição/solicitação, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de MIRADOR

MIRADOR, 17 DE JANEIRO DE 2014.

  
DEVALDO BATISTA GAIA  
CPF Nº 607.738.209-49  
PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA  
CNPJ Nº 14.238.883/0001-87

**OBSERVAÇÕES:** \*O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, nos tanques dos veículos e maquinas no estabelecimento da contratada.

A distância do Posto não poderá ser superior ao um raio de 20 KM do Pátio Rodoviário Municipal.

\* Qualquer Alteração e reajuste no valor dos combustíveis deverá ser solicitado por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio, demonstrando o reajuste, conforme critérios adotados pela ANP.



ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO,  
CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA  
FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO  
PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: POSTO SANTOS DUMONT LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
RECEBEMOS EM 20.01.14  
HORÁRIO: 08:44  
Unione Marques  
ASSINATURA

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO,  
CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ,  
DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2014

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
RECEBEMOS EM 20.01.14  
HORÁRIO: 08:30  
*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA

# MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná  
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

## ANEXO III

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

#### DECLARAÇÃO

A empresa MECÂNICA PARAÍSO LTDA, CNPJ: 79.690.277/001-43 com sede na Avenida TAPEJARA Nº 191, CENTRO, CEP: 87.780-000 no Município de PARAÍSO DO NORTE-PR

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014- Prefeitura Municipal de MIRADOR-Pr. DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar nº 04/90

PARAÍSO DO NORTE –PR, 15 DE JANEIRO DE 2014

  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

VICENTE PAULO SORDI

Sócio Administrador

**79690277/0001-43**

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.


# MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná  
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

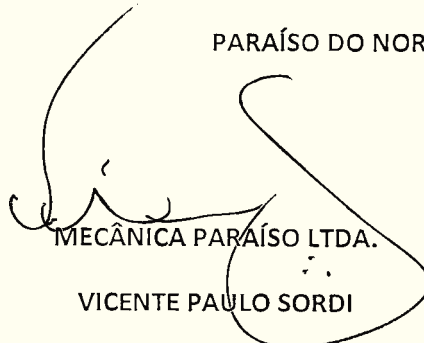
ANEXO V

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

## DECLARAÇÃO

A empresa MECÂNICA PARAÍSO LTDA, declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor do produto.

PARAÍSO DO NORTE -PR, 15 DE JANEIRO DE 2014



MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
VICENTE PAULO SORDI  
Sócio Administrador

**79690277/0001-43**

**MECÂNICA PARAÍSO LTDA.**

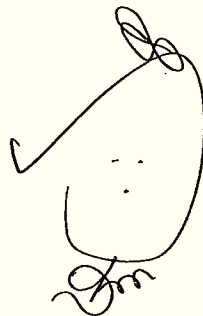
**AVENIDA TAPEJARA, 191**

**CENTRO - CEP 87788-000**

**PARAÍSO DO NORTE - PR.**



*Karla*



# MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná  
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

ANEXO VI

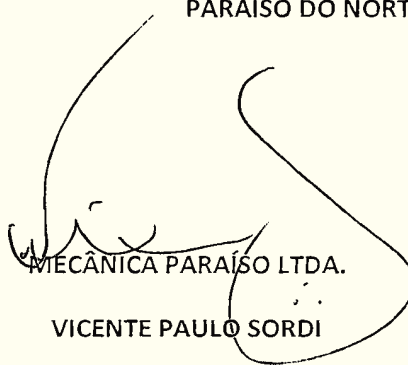
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

## DECLARAÇÃO

A empresa MECANICA PARAISO LTDA. declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PARAÍSO DO NORTE –PR, 15 DE JANEIRO DE 2014

  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
VICENTE PAULO SORDI  
Sócio Administrador

**79690277/0001-43**

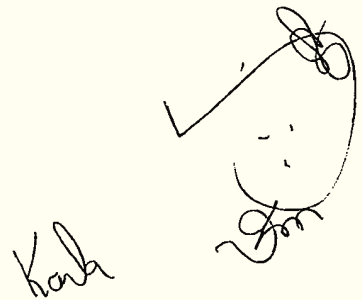
**MECÂNICA PARAÍSO LTDA.**

**AVENIDA TAPEJARA, 191**

**CENTRO - CEP 87780-000**

**PARAÍSO DO NORTE - PR.**



  
Kark



# MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná  
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

## ANEXO VII

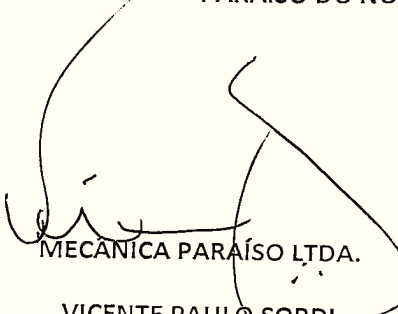
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

### DECLARAÇÃO

A empresa **MECÂNICA PARAÍSO LTDA.**, declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014.

E, por expressão da verdade, firma a presente.

PARAÍSO DO NORTE –PR, 15 DE JANEIRO DE 2014

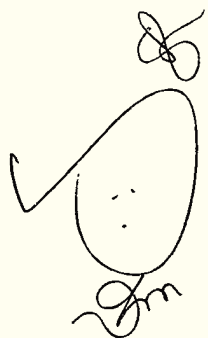
  
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
VICENTE PAULO SORDI

Sócio Administrador

**79690277/0001-43**

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.  
AVENIDA TAPEJARA, 191  
CENTRO - CEP 87780-000  
PARAÍSO DO NORTE - PR.







SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Eugênio Sordi, José Sordi, Alterio Sordi e Severino Sordi, brasileiros, comerciantes, maiores, casados, residentes e domiciliados nesta, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, organizar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada nos moldes da lei nr. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO

A sociedade girará sob a razão social de "MECANICA PARAIZO LTD", com sede em Paraizo do Norte, Distrito de Paranaí, Município e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná

SEGUNDO

O capital social, é de Cr\$.400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) dividido em 40 quotas de Cr\$.10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios como segue, o socio Eugenio Sordi, com 15 cotas, ou seja Cr\$ 150.000,00, o socio Alterio Sordi, com 10 quotas, ou seja Cr\$ 100.000,00, o socio José Sordi, com 10 quotas, ou seja Cr\$ 100.000,00, e o socio Severino Sordi, com 5 quotas, ou seja Cr\$ 50.000,00, sendo q a responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do social.

TERCEIRO

A sociedade tem por objetivo o comercio e a industria de Oficina Mecânica, Posto de Gasolina e que mais lhes convier..

QUARTO

Os sócios constituintes da presente sociedade caberá a gerencia em comum, sendo que entre os gerentes será escolhido um para o cargo de gerente-chefe, que obedecerá as condições por capacidade produtiva e comercial e por maioria de votos em escrutínio universal entre os sócios gerentes, a escolha será feita ao inicio da sociedade dahi a contar um ano de gestão e renovado em cada exercício.

QUINTO

Cabe ao gerente-chefe, chefiar todas as transações de acordo com os demais gerentes em boa harmonia com os interesses da firma, tomando as providências cabíveis unicamente em interesse da sociedade.

SEXTO

O cargo de gerente-chefe poderá ser caçado por resolução da maioria dos sócios gerentes por ata lavrada em livro apropriado por motivo da falta, dos despositivos que deixou de cumprir que consta no presente, sendo que a firma será representada pelo gerente-chefe, e na sua falta por motivos justificados por seu substituto previamente nomeado entre os sócios gerentes.

SETIMO

Para suas despesas particulares os sócios gerentes terão uma retirada mensal de Cr\$ 3.000,00, (TRÊS MIL CRUZEIROS), e o sócio gerente-chefe, uma retirada mensal de Cr\$ 3.500,00, (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) importância essas que serão levadas à conta de "Despesas gerais".

OITAVO

Em caso de retirada de um ou mais sócios da sociedade, os mesmos terão de dar um aviso prévio de 90 dias de antecedência a preferencia da venda das suas quotas ser dadas aos sócios, caso não interessarem poderá ser vendidas a terceiros unicamente de acordo com os sócios restantes.

NONO

Em caso de falecimento de sócios, será tomado o valor do lucro pelo balanço que se procederà por fora da escrita, quando não for na época.

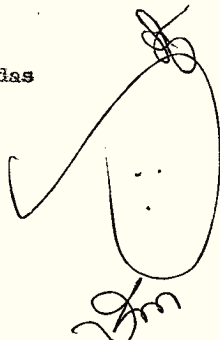
O pagamento aos herdeiros será feito de acordo com a situação da firma.

DECIMO

Anualmente, em 31 de dezembro se procederà um balanço geral da sociedade e os lucros ou prejuizos serão divididos proporcionalmente pelos sócios.

DECIMO PRIMEIRO

As dívidas surgidas na vigencia do presente contrato, serão resolvidas por arbitragem, a escolha dos sócios.



DECIMO SEGUNDO

O prazo de duracao do presente contrato, sera por tempo indeterminado.

DECIMO TERCEIRO

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente contrato lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranavaí, 14 de Julho de 1952

Engelino Sardi  
Jose Forci  
p.p. Helterio Forci  
Jose Forci  
Favio Forci

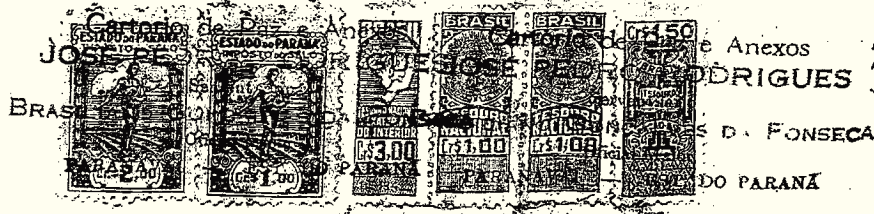
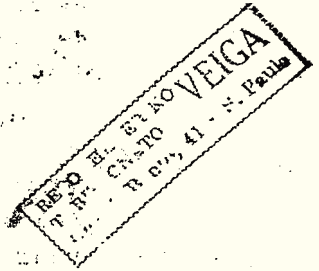
Antonio Rojas Garcia  
Escritor Sem car

Reconhece verdadeira a firma e a assinatura  
supra de Engelino Sardi, Jose Sardi,  
Servicio Sardi, Antonio Rojas  
Jose e Favio Forci

do que deu fe.  
Paranavaí, 14 de Julho de 1952

Em test. [assinatura] da verdade.

[assinatura]  
Tavellas  
(PROFESSOR)



Cartorio de Anexos  
JOSE PEDRO RODRIGUES  
Servidor  
BRASILIANO GONCALVES DA FONSECA  
Oficial  
FRANCISCO GONCALVES DA FONSECA  
MARIO JOSÉ DE MORAES  
2.º Escrevente  
PARANAVAI - DO PARANA

PROT. N.º 1137

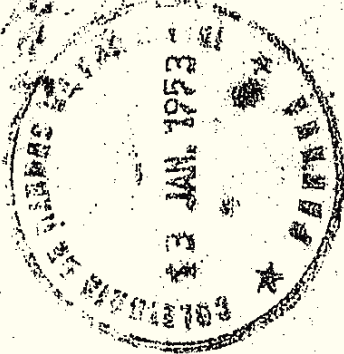
PROCURADOR - ESTADO DO PARANA.  
2.00/52

[Handwritten signatures and notes]

Karla

O selo por verba Estadual, referente ao presente contrato de Constituição de Sociedade Limitada, foi pago pelo Talão nº 411.912 de 13 de janeiro de 1953, desta Recebedoria.

Recebedoria Estadual de Paranaval, em 13/1/1953.



*Nelson Luís F. de C. Lima*

Recebedor.